



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

LEI Nº 2026 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

AMARILDO TOMAS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Restinga, fica reestruturado e obedecera ao disposto na presente Lei.

Artigo 2º. A estrutura organizacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Restinga, repousa nos seguintes conceitos:

I – Servidor: é o ocupante de cargo ou emprego público, independentemente da natureza de seu vínculo com a administração;

II - Emprego Público: é a posição instituída na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Restinga, criado por lei, em número certo, com denominação e atribuições próprias e especificadas, a serem providos em caráter permanente, no regime celetista;

III – Cargo em Comissão: é o lugar instituído na estrutura organizacional, com denominação e atribuições próprias e específicas, criado por lei, com atribuições de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração;

IV – Quadro de Pessoal: é o conjunto de empregos e cargos que integram a estrutura administrativa funcional da Câmara Municipal de Restinga;

V – Vencimentos: é a retribuição pecuniária básica fixada em Lei, devida mensalmente ao servidor pelo exercício do cargo ou emprego público;

VI – Remuneração: é o valor do vencimento acrescidos das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebidas pelo servidor.

Da estrutura do Quadro de Pessoal

Artigo 3º. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Restinga será organizado de acordo com as diretrizes desta Lei, compreendendo:

I – Parte permanente: composto dos empregos públicos, a serem preenchidos por servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas;

II – Parte suplementar: composta do emprego público de Diretor Geral, a ser extinto em sua vacância;

III – Parte provimento em comissão: composto do cargo público de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal;

Da Parte Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

Artigo 4º. Ficam criados e mantidos, os empregos públicos, parte permanente, constante do Anexo I que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 5º. Os empregos públicos, parte permanente, serão providos mediante a prévia aprovação em concurso público.

Da Parte Suplementar

Artigo 6º. Fica mantidos, o emprego público de Diretor Geral, parte suplementar, constante do Anexo II que faz parte integrante da presente Lei, a ser extinto em sua vacância.

Da Parte de Provimento em Comissão

Artigo 7º. Fica criado o cargo público de provimento em comissão, constante do Anexo III que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 8º. O cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Restinga.

Disposições Finais

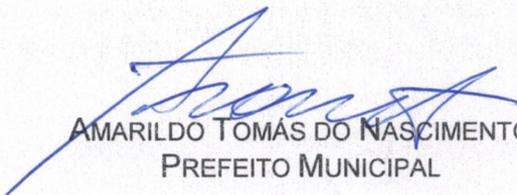
Artigo 9º. As atribuições do quadro de servidores da Câmara Municipal de Restinga encontram-se elencadas no Anexo IV que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 10. Ficam extintos todos os demais cargos e empregos públicos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Restinga que não constem expressamente dos Anexos I, II e III da presente Lei.

Artigo 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data da homologação do Concurso Público para o emprego público de Técnico Administrativo, revogadas as disposições em contrário.

Restinga, 19 de setembro de 2018.


AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO I
(Parte Premente)
EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

No. Empr.	<i>Denominação</i>	<i>Vencimentos</i>
01	Técnico Administrativo	R\$ 2.431,60
01	Procurador Jurídico Legislativo	R\$ 6.500,00

ANEXO II
(Parte Suplementar)
EMPREGO PÚBLICO A SER EXTINTO NA VACANCIA

No. Empr.	<i>Denominação</i>	<i>Vencimentos</i>
01	Diretor Geral	R\$ 2.593,71

5



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO III
(Parte Provimento em Comissão)

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

No. Cargos	<i>Denominação</i>	<i>Vencimentos</i>
01	Assessor da Presidencia	R\$ 2.431,60

5



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO PÚBLICO: Procurador Jurídico Legislativo

PROVIMENTO: Efetivo

ATRIBUIÇÕES: As atribuições, descrição das atividades, forma de provimento, carga horária e requisitos do emprego público de Procurador Jurídico Legislativo, encontra-se descrevidas na Lei Municipal n.º 1.989 de 07 de março de 2018.

EMPREGO PÚBLICO: Diretor Geral (a ser extinto na vacância)

PROVIMENTO: Efetivo

ATRIBUIÇÕES: As atribuições, descrição das atividades, e carga horária do emprego público de Diretor Geral, encontra-se descrevidas na Lei Municipal n.º 1.489 de 06 de abril de 2007.

EMPREGO PÚBLICO: Técnico Administrativo

PROVIMENTO: Efetivo

REQUISITOS: Nível Superior

ATRIBUIÇÕES E DESCRITIVO DAS ATIVIDADES: Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, ou por meio de ofícios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; aperfeiçoar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como, telefone, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; efetivar o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; colaborar em levantamentos, estudos para a formulação de projetos e ações públicas; realizar procedimentos administrativos e legislativos de conformidade com a legislação de regência; manter-se atualizado sobre as normas legais; participar de cursos de qualificação e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados, dentre outras atividades correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

CARGO PÚBLICO:

Assessor da Presidência

PROVIMENTO:

Comissão

REQUISITO:

Nível Superior

ATRIBUIÇÕES: Compete prestar assessoramento direto a Presidência da Câmara Municipal; competindo-lhe especialmente: assessorar no planejamento, orientação, implementação e direção da política administrativa e organizacional da Câmara Municipal; coordenar a agenda de programas oficiais, atividades e audiências da Presidência e tomar as providências necessárias para a sua observância; elaborar a correspondência pessoal da Presidência da Câmara Municipal, atender as partes, encaminhá-las aos órgãos competentes e marcar-lhes audiência; exercer, a missão de representar a Presidência nos eventos de importância para o Legislativo Municipal; proporcionar a Presidência assessoramento nos seus contatos com entidades, órgãos ou autoridades federais, estaduais, municipais e com outros Municípios; relacionar-se com os diversos órgãos do legislativo e da administração para a consecução das atividades legislativa, dentre outras atribuições correlatas.

CS



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

JUSTIFICATIVAS

Para ser apreciado no prazo regimental, temos a honra de encaminhar para análise e deliberação dos ilustres pares, o Projeto de Lei em anexo, versando sobre: "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Justificando, informamos aos Srs. Vereadores, que referido projeto de lei visa a adequação do quadro de pessoal, consoante reiteradas recomendações expedidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no julgamento das contas anuais da Câmara Municipal de Restinga.

Assim é, que efetivada as devidas adequações, bem como estando aludido projeto acompanhado da estimativa do impacto financeiro e orçamentário, bem como da declaração exigida pela Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicitamos seja o mesmo devidamente apreciado.

Dispensando outras e maiores justificativas e na certeza de que o referido projeto merecerá especial atenção e a digna aprovação, apresentamos protestos de estima e distinta consideração.

Restinga, 09 de agosto de 2018

Presidente

1º. Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de 2018

(+) Receita Corrente Líquida esperada em 2018 pela Prefeitura Municipal de Restinga (base 04/17)	R\$ 45.569.618,49
Duodécimos da Câmara Municipal para 2018..... (Duodécimo mensal R\$ 79.371,67)	R\$ 952.460,04
Total de Despesas com Pessoal da Câmara Municipal Previsto p/2018 na atual estrutura.....	R\$ 685.614,32
Total de Despesa com Pessoal da Câmara Municipal Previsto p/2018 na nova estrutura (- R\$ 18.713,29)...	R\$ 666.901,03
Estimativa do Impacto Orçamentário.....	1,46 %
Estimativa do Impacto Financeiro	1,46 %

**Percentual das despesas com pessoal em relação à projeção da Receita Corrente Líquida do
Executivo Municipal, para o exercício de 2018**

R.C.L. prevista para o exercício de 2018: R\$ 45.569.618,49
Estimativa do Gasto de Pessoal para 2018: R\$ 666.901,03

$$\frac{\text{Gastos com pessoal}}{\text{R.C.L.}} = \frac{\text{R\$ } 666.901,03}{\text{R\$ } 45.569.618,49} = 1,46\%$$



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de 2019

(+) Receita Corrente Líquida esperada em 2019 pela Prefeitura Municipal de Restinga.....	R\$ 50.126.580,33
Duodécimos da Câmara Municipal para 2017.....	R\$ 1.047.706,04
Total de Despesas com Pessoal da Câmara Municipal Previsto p/2019, com a nova estrutura administrativa	R\$ 666.901,03
Estimativa do Impacto Orçamentário.....	1,33%
Estimativa do Impacto Financeiro	1,33%

**Percentual das despesas com pessoal em relação à projeção da Receita Corrente Líquida do
Executivo Municipal, para o exercício de 2019**

R.C.L. prevista para o exercício de 2019: R\$ 50.126.580,33
Estimativa do Gasto de Pessoal para 2019: R\$ 666.901,03

$$\frac{\text{Gastos com pessoal}}{\text{R.C.L}} = \frac{\text{R\$ } 666.901,03}{\text{R\$ } 50.126.580,33} = 1,33\%$$



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de 2020

(+) Receita Corrente Líquida esperada em 2020 pela Prefeitura Municipal de Restinga.....	R\$ 55.139.238,36
Duodécimos da Câmara Municipal para 2017.....	R\$ 1.152.476,64
Total de Despesas com Pessoal da Câmara Municipal Previsto p/2020, com a nova estrutura administrativa....	R\$ 666.901,03
Estimativa do Impacto Orçamentário.....	1,21%
Estimativa do Impacto Financeiro	1,21%

**Percentual das despesas com pessoal em relação à projeção da Receita Corrente Líquida do
Executivo Municipal, para o exercício de 2020**

R.C.L. prevista para o exercício de 2020: R\$ 55.139.238,36
Estimativa do Gasto de Pessoal para 2020: R\$ 666.901,03

$$\frac{\text{Gastos com pessoal}}{\text{R.C.L.}} = \frac{\text{R\$ } 666.901,03}{\text{R\$ } 55.139.238,36} = 1,00\%$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

LEI Nº 2046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

“AUTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO CRIADO PELA LEI 2.026 DE 19 SETEMBRO DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA.”

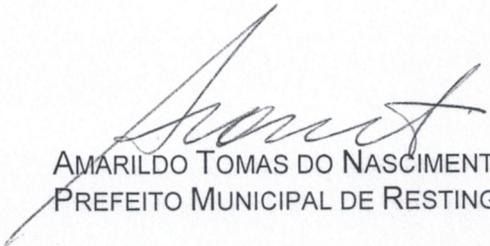
AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Restinga Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, apresenta à deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Cargo Criado pela Lei 2.026 do Município de Restinga e seus anexo, Cargo de Técnico Administrativo, passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 12, e seus anexos –
..... O Cargo Criado
pela da Lei 2.026 do Município de Restinga e seus anexo, fica alterado para
“OFICIAL ADMINISTRATIVO”.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Restinga, 07 de dezembro de 2018.


AMARILDO TOMAS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

Ofício/Gab./104/2018

Restinga, 11 de setembro de 2018.

Ao Exmo. Sr. Dr.
HELTON TAVARES DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal
RESTINGA – SP

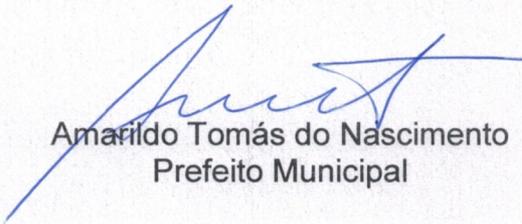
Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a V. Exa. as Leis Municipais 2018 a 2025/2018,
sancionadas e promulgadas pelo Poder Executivo.

Mencionadas Leis Municipais foram publicadas no Diário Oficial do
Município em 11 de setembro de 2018.

Sendo o que havia para o momento, reitero meus protestos de
elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Amarildo Tomás do Nascimento
Prefeito Municipal

*Recebi em
11-09-2018
Helton Santos*